



**T.A N° 19.16.0225.0101990/2023-08**

**CT. N.º 167/2022 (19.16.3900.0092925/2022-06)**

**CT. SIAD N.º 9346207**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E FABRÍCIO EDUARDO DA SILVA, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADO: Fabricio Eduardo da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 100.006.806-48.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, conforme ato de Dispensa de Licitação n° 097, de 17/10/2022, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “prestação de serviços de jardinagem e capina, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça de Formiga/MG”, a prorrogação de sua vigência e o reajuste do valor dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **12/11/2023 até 11/11/2024**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

**Subcláusula Única** - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia à **Contratada**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste valor dos serviços**

O valor unitário do serviço passa a ser de R\$ 493,96, devido ao reajuste pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 3,9924%, a partir de 02/08/2023, nos termos da cláusula décima segunda do contrato e conforme descrito no anexo único deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência (período de 12/11/2023 a 11/11/2024) e do reajuste (período de 02/08/2023 a 11/11/2024), o valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 7.188,87** (sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), à conta das dotações orçamentárias n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.18-10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.13.17-10.1, com os respectivos valores reservados e a suas equivalentes nos exercícios seguintes, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Termo será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

**ANEXO ÚNICO**

Contrato 167/2022							
Dados Contratuais			Valor Inicial do Contrato		Data da Proposta: 02/08/2022 Variação IPCA/IBGE Ago/22 a Jul/23	Valor após o Reajuste	
Item	Qtde.	Objeto	Unitário	Anual		Unitário	Anual
1	12	Serviço de jardinagem e capina, incluindo o fornecimento de mão de obra e insumos, consistindo em poda de grama, controle de pragas, adubação, limpeza de canteiros, além de outras atividades correlatas, em área verde de metragem aproximada a 676m	475,00	5.700,00	3,9924%	493,96	5.927,52
-	-	20% a título de contribuição, a cargo da PGJ, sobre o total da remuneração, em obediência à Lei 8.212/91, artigo 22, inciso I.	95,00	1.140,00		98,79	1.185,50
<b>TOTAL</b>			-	<b>6.840,00</b>		-	<b>7.113,02</b>

<u>VALOR PARA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (12/11/2023 a 11/11/2024)</u>	
SERVIÇO DE JARDINAGEM	R\$5.927,52
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$1.185,50
<u>VALOR REFERENTE AO REAJUSTE (PERÍODO 02/08/2023 a 11/11/2023)</u>	
SERVIÇO DE JARDINAGEM	R\$63,18
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$12,67
<b>NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO (Serviço de jardinagem + contribuição previdenciária)</b>	<b>R\$7.188,87</b>

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**CONTRATANTE:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**CONTRATADO:**

**Fabício Eduardo da Silva**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 10/11/2023, às 18:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Eduardo da Silva, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 16:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/11/2023, às 17:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 17/11/2023, às 17:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6292568** e o código CRC **F9CA42E6**.